

LEI Nº 1829/2001

DE 28 DE MARÇO DE 2001.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A FORMA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL DOS CONTRATOS RELATIVOS A IMÓVEIS DESTINADOS À HABITAÇÃO POPULAR DE QUE TRATAM AS LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1373/94, 1675/98, 1712/99 E CONTRATO INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1760/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, ALTAIR FRANCISCO COPATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que me são conferidas pela legislação vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração da forma de atualização monetária anual, dos contratos relativos a imóveis destinados à habitação popular, passando a ser com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 1º desta Lei, ficam alterados: o Art. 1º da Lei Municipal n.º 1373/94, de 29 de novembro de 1994; o Art. 5º da Lei Municipal 1675/98, de 22 de dezembro de 1998; o Art. 9º, § 1º da Lei Municipal n.º 1712/99, de agosto de 1999 e o § 2º da Cláusula Terceira do Contrato anexo à Lei Municipal nº 1760/00, quanto à forma de atualização monetária.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nºs: 1373/94; 1675/98; 1712/99 e do Contrato anexo à Lei Municipal nº 1760/00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM
28 DE MARÇO DE 2001.-

ALTAIR FRANCISCO COPATTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DENISE REGINA NAGEL
Secretaria Municipal de Administração